CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para vigorar na legislatura seguinte, ou seja, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

APROVADO
Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia-SP, na Sessão Ordinaria
de 01/10/2012
Carlos Henrique dos Santos
Presidente
RG 32.750.292-7
CPF 304.156.568-42

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O subsídio destinado ao Prefeito Municipal de Lutécia, fica fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O subsídio destinado ao Vice-Prefeito Municipal de Lutécia, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 27 de setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

LUIS ANTONIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

REGINA M. F. DE CASTRO DAL LAGO
1ª Secretária

EDSON CARLOS MAGOSSO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Decreto Legislativo por si só se justifica, haja vista o cumprimento do artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica do município que trata da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, combinado com o artigo 29, inciso VI, letra "a" e inciso VII; artigo 29-A, inciso I e § 1°, tudo da Constituição Federal.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 27 de setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

LUIS ANTONIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

REGINA M. F. DE CASTRO DAL LAGO
1ª Secretária

EDSON CARLOS MAGOSSO
2º Secretário